MEDIDAS EXCECIONAIS ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO ÂMBITO DA PANDEMIA – COVID19 DURANTE O ANO DE 2021

MEDIDAS EXCECIONAIS ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO ÂMBITO DA PANDEMIA INTERNACIONAL POR INFEÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 DURANTE O ANO DE 2021

MUNICÍPIO DE Almodôvar

Índice

Medidas Municipais de Mitigação e Prevenção durante Estado de Emergência Calamidade, Situação de Contingência e Alerta 3

Medidas Municipais de Assistência e Apoio 8

Atendimento ao Munícipe 8

Atividade Administrativa 9

Atividade Económica 9

Cultura e Desporto 9

Empreendedorismo 9

Estabelecimentos de Ensino 9

Isenções 10

Proteção Social 11

Medidas Municipais de Mitigação e Prevenção durante Estado de Emergência Calamidade, Situação de Contingência e Alerta[1]

1. **Manter o cancelamento/suspensão de atividades**
   - Sessões de cinema até maio de 2021[2];
   - Saídas em Autocarro Municipal para fora do Concelho (exceto transportes escolares);[3]
   - Suspensão Feira Abril; - **Despacho 082/PRESIDENTE/2021**
   - Cancelamento de concertos no âmbito do "Festival BA";

2. **Manter as restrições de acesso a espaços públicos municipais – Despacho 17/PRESIDENTE/2021[4]**
   - Interdição do uso de espaço público que promova aglomeração e participação de pessoas em grupo, sempre que tal for suscetível de causar riscos;
   - Suspensão de todas as deslocações de grupos para o exterior do Concelho em transporte municipal ou por esta apoiado;
   - Interdição da utilização dos parques infantis no concelho;
   - Encerramento das seguintes infraestruturas/áreas de lazer: Complexo Desportivo Municipal; Pavilhão Gimnodesportivo (exceto no que respeita à prática de desporto no âmbito das atividades letivas); Cineteatro; Biblioteca Municipal; Loja Social; Sede e Polos da Universidade Sénior; Fórum Cultural; Museu Municipal Mestre Severo Portela; Museu da Escrita do Sudoeste; Museu Etnográfico e Arqueológico Manuel Vicente Guerreiro; Posto de Turismo; Gabinete de Inserção Profissional (apenas atendimento não

[1] Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, veio renovar o estado de emergência que havia sido declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro e renovado, pela primeira vez, através do Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021 e prorrogado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/2021, Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021.
Conforme Despacho n.º 066/PRESIDENTE/2020, ratificado em reunião ordinária do executivo municipal de 06 de maio de 2020, conforme ata n.º 10/2020 e Despacho n.º 080/PRESIDENTE/2020, ratificado em reunião ordinária do executivo municipal de 03 de junho de 2020, conforme ata n.º 14/2020;

[2] Retoma devidamente articulada com a estratégia nacional de desconfinamento aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 19/2021 que veio permitir a reabertura e funcionamento de espaços destinados à realização de eventos cultural.

[3] Retomado em abril de 2021;

[4] Ratificado na reunião de câmara municipal de 20 de janeiro de 2021, conforme ata n.º 02/2021

presencial ou em casos de comprovada urgência, atendimento presencial mediante agendamento prévio).

- Acesso ao Mercado Municipal seja efetuado apenas pelo portão principal e lotação limitada a 10 pessoas de cada vez (excluindo vendedores); posteriormente, foi limitada a 20 pessoas de cada vez (excluindo vendedores) e foi autorizada a utilização das instalações sanitárias existentes no Mercado Municipal, pelo público em geral, devendo ser asseguradas todas as medidas de higienização nos termos das orientações emanadas pela DGS. – **Despacho 82/PRESIDENTE/2021**
- No que respeita à Casa Mortuária:

1. Fixação da lotação máxima das Casas Mortuárias a 10 pessoas, sendo garantida a permanência exclusiva no espaço de familiares do defunto, tendo-se definido também que. Posteriormente, a lotação foi aumentada para 20 pessoas **(despacho 82/PRESIDENTE/2021)**:
   - As condolências devem ser apresentadas com entrada de uma pessoa de cada vez, que deve retirar-se logo de seguida;
   - Deverá ser sempre mantida uma distância de 2 metros entre os presentes.
   - Não devem ser utilizados aparelhos de ar condicionado, sendo que as portas e janelas deverão permanecer abertas por forma a arejar a sala.
   - Em Almodôvar a copa estará encerrada, sendo proibida a utilização de equipamento de distribuição de bebidas ou alimentares nesta Casa ou em outras Casas Mortuárias do concelho, visto que são potenciais transmissores do vírus;
   - Horário obrigatório de funcionamento das casas mortuárias municipais será obrigatoriamente entre as 08h00-20h00. Posteriormente, o horário foi prolongado até às 22h00 – **Despacho 82/PRESIDENTE/2021**

- Reabertura Piscinas Municipais e Parques Infantis – maio 2021[5]
- Reabertura Serviços Biblioteca Municipal – março 2021[6]
- Reabertura dos Serviços da Universidade Sénior – a partir de 21 de setembro de 2021[7]
- Acesso a instalações desportivas municipais mediante apresentação de Certificado Digital COVID-19 – a partir de 01 de dezembro de 2021;

[5] Despacho n.º 104/2021, de 5 de maio
[6] Conforme Despacho n.º 71/2021 de 23 de março;
[7] Conforme Despacho n.º 155/2021 de 06 de setembro;

- Encerramento das instalações desportivas municipais pelo período de 26 de dezembro de 2021 a 9 de janeiro de 2022.

3. **Funcionamento dos Serviços Municipais - Despacho 017/PRESIDENTE/2021**[8]
    - Manutenção dos seguintes serviços por serem considerados essenciais e necessários à manutenção da saúde pública do concelho:
        - **Serviço de Eletricidade;**
        - **Serviço de Abastecimento de Águas e Drenagem de Águas Residuais;**
        - **Serviço de Cemitérios;**
        - **Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos;**
        - **Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;**
        - **Mercado Municipal.**
    - Encerramento de todos os serviços de atendimento presencial ao munícipe, exceto em situações inadiáveis e em horário definido por marcação prévia, mantendo-se o atendimento por telefone e correio eletrónico;
    - Atendimento presencial de munícipes condicionado ao cumprimento das regras de segurança, higiene e de distanciamento social e outras que venham a ser definidas em sede de Conselho de Ministros.
    - Acesso não permitido ao 1.º andar dos edifícios dos Paços do Município, a pessoas que não exerçam funções no Município, exceto apenas para resolução de questões urgentes relacionadas com os serviços municipais e mediante agendamento prévio ou autorização superior;
    - Suspensão do serviço de leitura e cobrança porta-a-porta dos consumos de água pelos leitores cobradores em todo o concelho. **Medida entretanto revogada pelo Despacho n.º 122/VICEPRESIDENTE/2021.**
    - Uso obrigatório de máscara por todos os trabalhadores municipais come exceção dos que presam trabalhos em gabinete sala ou equivalente que não tenha outros ocupantes ou quando sejam utilizadas barreiras físicas impermeáveis de separação e proteção entre trabalhadores.
    - Reforço das rotinas de higienização nos edifícios e respetivos postos de trabalho.
    - Realização de testes de despiste a todos os funcionários do Município e colaboradores externos

[8] Despacho ratificado na reunião de executivo municipal de 20 de janeiro de 2021, conforme ata n.º 02/2021.

4. Gestão de Recursos Humanos

- Os trabalhadores que necessitem de isolamento por força das suas condições especiais de saúde e caso não seja possível adotar o regime de teletrabalho, podem manter-se em casa sem perda de retribuição, mantendo-se válida a decisão emanada pelo Dirigente Máximo do Serviço que recaiu sobre o requerimento inicial;
- Os trabalhadores integrados em serviços técnicos/administrativos, cujas funções se encontrem a ser asseguradas pelo regime de teletrabalho, sempre que o mesmo seja possível com recurso a meios adequados.
- Os serviços técnicos/administrativos cujas funções se encontrem a ser asseguradas através do regime de teletrabalho, sejam novamente objeto de reavaliação caso a caso – **Despacho 78/PRESIDENTE/2021**
- Quando o recurso ao teletrabalho não seja exequível, as respetivas atividades sejam garantidas através da implementação de rotatividade quinzenal entre os trabalhadores com observância do seguinte horário de trabalho presencial e sem interrupções: das 08:30 horas às 14:30 horas, exceto nos serviços considerados essenciais garantindo-se assim um período de permanência ao serviço, salvaguardando-se todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS.
- Nos serviços onde foi determinado o seu encerramento e onde não seja exigida a presença dos trabalhadores, fiquem os mesmos dispensados de se apresentarem ao trabalho até ordem em contrário, sem prejuízo de durante esse período, poderem vir a ser chamados a integrar equipas de trabalho no âmbito da prestação de serviços essenciais e de ação social, bem como outras funções em regime presencial ou ações de cooperação do Município com outras entidades no âmbito do combate à covid.
- Os trabalhadores do Município se mantenham em disponibilidade e prontidão para serem ativados para trabalho presencial em razão da necessidade do serviço público ou concretização de alguma tarefa necessária no âmbito das funções do Município;
- Ficará salvaguardado o direito dos trabalhadores à totalidade da sua remuneração, com exceção de subsídios que tenham ligação direta à prossecução do trabalho;

- Mantém-se a dispensa de trabalhadores que exerçam funções de Bombeiro Voluntário na Corporação de Bombeiros Voluntários de Almodôvar para que ali cumpram os seus deveres sem limitações, a pedido desta.
- Elaboração e subscrição de declaração pelo respetivo superior hierárquico para deslocação aos seus locais de trabalho e eventual permanência na via pública durante a vigência do Estado de Emergência.
- Manutenção do regime de horário de trabalho em jornada contínua para os trabalhadores municipais.[9]

[9] Conforme Despacho n.º 39/2021, 8 de fevereiro; Despacho 54/2021; Despacho 101/PRESIDENTE/2021 Despacho 117/PRESIDENTE/2021; Despacho 142/PRESIDENTE/2021; Despacho n.º 162/PRESIDENTE/2021

Medidas Municipais de Assistência e Apoio

Medidas gerais:

1. Reativação Gabinete de Crise Municipal criado pelo Despacho n.º 44/PRESIDENTE/2020 – **Despacho n.º 001/PRESIDENTE/2021**
2. Tolerância de ponto no dia 16 de fevereiro 2021 (Carnaval) – **Despacho n.º 48/PRESIDENTE/2021;**
3. Tolerância de ponto no dia 01 de abril de 2021 (Páscoa) – **Despacho 68/PRESIDENTE/2021;**
4. Tolerância de ponto nos dias 09 e 25 de junho de 2021 - **Despacho n.º 119/PRESIDENTE/2021 e Despacho n.º 116/PRESIDENTE/2021;**
5. Tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 - **Despacho n.º 229/PRESIDENTE/2021**
6. Manutenção do funcionamento das reuniões e sessões da Câmara Municipal e Assembleia Municipal sem presença física de público (possibilidade de intervenção assegurada nos termos do ano transato de 2020) e sempre que possível com recurso a transmissão online. [10]

Medidas específicas

Atendimento ao Munícipe

- Atendimento presencial de munícipes e reuniões de trabalho por tempo indeterminado encerrado, limitado a situações urgentes e inadiáveis e em dia e hora definidos por marcação prévia, privilegiando-se o contacto e atendimento por telefone (286 660 600) ou *e-mail* (geral@cm-almodovar.pt) e solicitando-se a todos os munícipes ou parceiros que usem estas vias de comunicação e não se desloquem aos edifícios dos Paços do Concelho.
- Em caso de atendimento/reuniões presenciais, eles serão limitados a um **máximo de 3 pessoas em permanência no local** (tesouraria municipal, secretaria e obras particulares), solicitando-se que seja observada distância mínima de 2 metros entre os participantes.

[10] Nos termos da redação atual da Lei n.º 1-A/2020, cujos efeitos se mantém até 30 de junho de 2022. A sessão ordinária da Assembleia de Municipal de 23 de junho foi transmitida em direto via canais digitais do município.

Atividade Administrativa

- Prorrogação em 90 dias todos os prazos administrativos, para entrega de documentação e/ou obtenção de licenciamento, autorização ou comunicação prévia no âmbito de obras particulares e ocupação de espaço público, bem como situações análogas; **Despacho n.º 034/PRESIDENTE/2021;** [11]

Atividade Económica

- Autorização do exercício de atividade por vendedores ambulantes - **Despacho n.º 032/PRESIDENTE/2021**[12]

Cultura e Desporto

- Distribuição gratuita de fichas/cadernos de atividades a alunos do 1.º ciclo;
- **Edição Especial em formato totalmente online da FACAL** durante os dias 03 a 17 de julho de 2021;
- Sistema intermunicipal de Atividade Física em conjunto com outros municípios do Baixo Alentejo;
- No âmbito da iniciativa "*Magia do Natal 2021*", **atribuição de um Cheque-Prenda no valor de 10,00€/cada**, destinado a todas as crianças e jovens que frequentem um dos estabelecimentos de ensino do concelho, quer seja público ou privado, no concelho de Almodôvar.[13]

Empreendedorismo

- **Programa de Apoio ao Tecido Empresarial – PATECA**[14]:
  - Mais apoio financeiro, do orçamento municipal: 301 candidaturas aprovadas e pago o total de €229.141,50 no ano de 2021[15]

Estabelecimentos de Ensino

- Manutenção do fornecimento de refeições escolares para os estudantes integrados no escalão A enquanto vigorar a suspensão das atividades letivas, em articulação

[11] Despacho ratificado na reunião de câmara municipal de 3 de fevereiro de 2021, conforme ata n.º 3/2021;
[12] Despacho ratificado na reunião de câmara municipal de 3 de fevereiro de 2021, conforme ata n.º 3/2021;
[13] Despacho exarado pela Senhora Vereadora e ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2021, conforme ata n.º 05/2021.
[14] Nesta medida importa a ata n.º 08/2020 do Gabinete de Crise do Município de Almodôvar, criado por Despacho n.º 044/PRESIDENTE/2020.
[15] Normas da II Edição aprovadas na reunião de câmara municipal de 17 de fevereiro de 2021, conforme ata n.º 4/2021;

com o Agrupamento de Escolas de Almodôvar (mediante marcação prévia via telefone, até às 15:30 horas do dia anterior, devendo ser contactado para o efeito o Agrupamento de Escolas de Almodôvar); **Despacho n.º 026/PRESIDENTE/2021**[16]

- Designação da Escola EB 1 de Almodôvar como escola de referência para acolhimento dos filhos ou outros dependentes de profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os Bombeiros Voluntários, Forças Armadas, trabalhadores dos serviços públicos essenciais, dando cumprimento ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março - **Despacho n.º 026/PRESIDENTE/2021**

Isenções

- Isenção do pagamento de taxas pela licença, comunicação prévia ou pelo pedido de autorização relativos à instalação dos equipamentos previstos no Artigo 3.º n.º 5 a 8, e Artigo 4.º do Anexo I – Tabela de Taxas, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;[17]
- Isenção de 50% do pagamento de taxa de limpeza de fossas no ano de 2021;[18]
- Isenção no pagamento dos consumos de água para fins domésticos e taxas associadas nos meses de fevereiro, março e abril de 2021[19]:
    1. Isenção total do pagamento dos consumos e das taxas de lixo e saneamento aos titulares dos "Cartão Almodôvar Solidário" ou "ABEM";
    2. Isenção do pagamento dos consumos de água e das taxas de lixo e saneamento até ao limite de 4m3 a todos os consumidores do Concelho;
    3. Isenção em 50% do pagamento dos consumos de água e das taxas de lixo e saneamento a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar e ao Posto Territorial de Almodôvar da GNR.
- Fixação da isenção integral do pagamento de rendas de edifícios municipais destinados a habitação, comércio ou prestação de serviços, até 30 de abril de 2021[20]:
    1. **Edifícios destinados a habitação** - Isenção integral do pagamento de rendas;

[16] Despacho ratificado na reunião de câmara municipal de 3 de fevereiro de 2021, conforme ata n.º 3/2021;
[17] Proposta 36/PRESIDENTE/2021, aprovada na reunião de câmara municipal de 17 de março de 2021, conforme ata n.º 06/2021
[18] Proposta n.º 41/PRESIDENTE/2021, aprovada na reunião de câmara municipal de 07 de abril de 2021, conforme ata n.º 8/2021.
[19] Proposta n.º 06/PRESIDENTE/2021, aprovada na reunião de câmara municipal de 20 de janeiro de 2021, conforme ata n.º 2/2021.
[20] Proposta n.º 07/PRESIDENTE/2021, aprovada na reunião de câmara municipal de 20 de janeiro de 2021, conforme ata n.º 02/2021.

2. **Edifícios destinados a comércio ou serviços** - Isenção integral do pagamento de rendas.
3. **Espaços comerciais no Mercado Municipal** - Isenção total do pagamento de rendas.

- Isenção de pagamento de taxas de ocupação de esplanadas durante os anos de 2020 e 2021 – **deliberação Câmara Municipal 20/05/2020**[21]

Proteção Social

- Reativação da linha de apoio social: prestação de apoio a pessoas com mais de 65 anos (supermercado, farmácia e outras necessidades), com doença crónica, mobilidade reduzida e com carências económicas ou sem rede familiar de apoio, devendo os requerentes contactar, para o efeito, os números 962 018 184 ou 286 240 011, no horário de segunda a sexta, das 08h30 às 18h30;
- Mais apoio no **Programa Tecnológico de Apoio aos Alunos – PTAAL**[22] **(equipamento informático, *software* informático e investimentos incorpóreos):**
  - Cedência de mais 65 computadores aos estudantes do concelho;[23]
  - Disponibilização gratuita de serviços de impressão/fotocópia de trabalhos escolares a todos os alunos e Encarregados de Educação no concelho;
  - Criação de linha de apoio técnico e escolar para alunos e Encarregados de Educação;
- Aquisição de equipamentos de mitigação e prevenção (máscaras, viseiras, desinfetantes e outro material de desgaste rápido) para distribuir pela população, instituições sociais e Agrupamento de Escolas de Almodôvar, consoante necessidades específicas;
- **Ação de sensibilização porta-a-porta,** realizada no mês de fevereiro 2021
- **Realização de campanha de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional na Unidade Móvel de Saúde,** através de Protocolo celebrado entre o Município de Almodôvar, ULSBA – Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E. e Laboratório de Análises Clínicas de Beja, Lda. [24]

[21]Proposta n.º 045/PRESIDENTE/2020, aprovada por deliberação do executivo municipal na sua reunião ordinária do dia 20 de maio de 2020, conforme ata n.º 12/2020;
[22] Normas da Fase 2 aprovadas por Despacho n.º 27/2021, exarado em 26 de janeiro de 2021 ratificado na reunião de câmara municipal de 3 de fevereiro de 2021, conforme ata n.º 3/2021.
[23] Conforme Contrato n.º 23/2021 - Aquisição de Bens – Aquisição de 65 Computadores Portáteis;
[24] Protocolo outorgado em 28 de dezembro de 2021 e ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de janeiro de 2022, conforme ata n.º 1/2022